TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado no Município de Taiaçu/SP. As intervenções compreendem a execução de rampas de acessibilidade, a recuperação e pintura geral da edificação e a reforma e adequação do sanitário infantil, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil.

1.2. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que identificou as necessidades de intervenção, avaliou as alternativas disponíveis e demonstrou a viabilidade da contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, observadas as condições técnicas, econômicas e administrativas nele estabelecidas.

1.3. As intervenções propostas compreendem atividades de recuperação, conservação e adequação de edificação pública existente, mediante utilização de técnicas construtivas convencionais, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas em sua configuração original. Considerando essas características, o objeto apresenta, em princípio, condições compatíveis com o enquadramento como serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao responsável técnico confirmar expressamente essa classificação, mediante avaliação da natureza predominante das intervenções e da possibilidade de definição objetiva dos respectivos padrões de desempenho e qualidade.

1.4. A Administração Municipal dispõe de documentação técnica elaborada pelo setor de Engenharia, compreendendo Estudo Técnico Preliminar, anteprojeto, desenho técnico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais elementos pertinentes ao empreendimento. Esses documentos estabelecem as características das intervenções, os serviços e respectivos quantitativos, as especificações dos materiais, os procedimentos construtivos, os custos estimados e o prazo de execução, constituindo referências para a caracterização do objeto, a formulação das propostas e o acompanhamento contratual.

1.5. A utilização do Termo de Referência como instrumento de especificação da contratação encontra fundamento no artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

que admite, nas condições legalmente estabelecidas para obras e serviços comuns de engenharia, a especificação do objeto por meio de Termo de Referência ou Projeto Básico, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração. A adoção desse instrumento deverá estar acompanhada da confirmação expressa, pelo responsável técnico, de que os documentos de engenharia disponíveis são suficientes para a adequada caracterização, o dimensionamento, a execução e a fiscalização das intervenções, sem comprometimento da segurança, da funcionalidade ou da qualidade dos serviços.

1.6. A seleção da empresa será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, sob regime de empreitada por preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha da modalidade deverá estar expressamente motivada na fase preparatória, considerando o enquadramento técnico do objeto, as características da contratação e as disposições dos artigos 6º, inciso XXXVIII, e 29 da referida legislação, com a correspondente análise jurídica previamente à publicação do instrumento convocatório.

1.7. A adoção do Termo de Referência não afasta a observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050, nem dispensa a disponibilização dos elementos necessários à adequada execução e fiscalização dos serviços. O anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos de engenharia integrarão a contratação, constituindo referências obrigatórias para a elaboração das propostas, a execução contratual, as medições e o recebimento do objeto.

2. OBJETO

2.1. Definição do Objeto

2.1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução integral dos serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, Taiaçu/SP, CEP 14725-045, nas coordenadas geográficas 21° 08′ 22,39″ S e 48° 30′ 40,53″ O, mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução das intervenções, conforme as especificações estabelecidas no anteprojeto, desenho técnico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia integrantes da contratação.

2.1.2. A reforma compreende intervenções destinadas à recuperação, conservação e adequação das instalações físicas existentes, organizadas em três grupos principais de serviços:

2.1.2.1. Rampas de acessibilidade: execução de rampas de acesso, compreendendo demolições localizadas, escavações, fundações por brocas armadas,

reaterro, armaduras, concretagem, alvenarias, chapisco, reboco, impermeabilização com argamassa polimérica, pisos em concreto com requadro e respectivos acabamentos, pintura das superfícies previstas, instalação de portão de correr e portão de abrir, ambos do tipo gradil, sob medida, e corrimão duplo em aço inoxidável, observadas as dimensões, características e especificações constantes da documentação técnica.

2.1.2.2. Recuperação e pintura geral da edificação: execução dos serviços de preparação, recuperação e pintura das superfícies internas e externas, compreendendo aplicação de fundos seladores, pintura látex acrílica premium em paredes e tetos, pintura acrílica em pisos cimentados, acabamento com esmalte alquídico em superfícies e estruturas metálicas e aplicação de verniz poliuretânico incolor em superfícies de madeira, conforme os materiais, sistemas de acabamento e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária e no Memorial Descritivo.

2.1.2.3. Reforma e adequação do sanitário infantil: execução dos serviços de remoção de revestimentos, louças e esquadrias existentes, alvenaria de fechamento, adequação das instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de louças e metais sanitários, instalação de revestimentos cerâmicos em paredes e piso, porta de alumínio para vidro, vitrô em vidro temperado, pintura do teto e instalação de barras retas de apoio em aço inoxidável, compreendendo 02 (duas) unidades de 80 cm e 01 (uma) unidade de 70 cm, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos na documentação técnica, observados os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050.

2.1.3. As intervenções serão realizadas na edificação pública existente, cuja área construída corresponde a 472,50 m², conforme levantamento elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, abrangendo os ambientes internos, externos e áreas de acesso identificados nos desenhos técnicos, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas na configuração original do imóvel. A extensão de cada intervenção deverá observar as áreas, dimensões e quantitativos específicos definidos na documentação de engenharia, não se confundindo a área construída total da edificação com a área efetivamente abrangida por cada serviço.

2.1.4. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a integralidade das intervenções previstas na documentação técnica, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança, os padrões de qualidade e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.2. Natureza do Objeto

2.2.1. A contratação compreende intervenções de engenharia destinadas à recuperação, conservação e adequação de edificação pública existente, envolvendo serviços executados mediante técnicas construtivas convencionais, com

especificações, materiais e padrões de desempenho e qualidade definidos na documentação técnica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2.2.2. Considerando a natureza predominante das intervenções, voltadas à manutenção, recuperação e adaptação de edificação existente, com preservação de suas características arquitetônicas e construtivas gerais, o objeto apresenta, em princípio, características compatíveis com a classificação de serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao responsável técnico confirmar expressamente esse enquadramento, considerando as soluções efetivamente projetadas e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos.

2.3. Quantitativos

2.3.1. A contratação será realizada em item único, abrangendo a execução integral dos serviços de reforma e adequação da edificação, considerando a integração entre as etapas construtivas, a necessidade de coordenação técnica e operacional e a responsabilidade pela execução do empreendimento, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.3.2. Os serviços encontram-se discriminados na planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, totalizando 59 (cinquenta e nove) serviços, distribuídos entre os grupos de rampas de acessibilidade, com 20 (vinte) serviços; recuperação e pintura geral da edificação, com 9 (nove) serviços; e reforma e adequação do sanitário infantil, com 30 (trinta) serviços. As unidades de medida, os quantitativos, os códigos de referência e as especificações deverão ser observados conjuntamente com o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo e o cronograma físico-financeiro.

2.3.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 202.907,75 (duzentos e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**,** conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de Engenharia Municipal, mediante utilização dos referenciais oficiais de custos SINAPI, agosto de 2026, Estado de São Paulo, sem desoneração, e CDHU, Boletim nº 202, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 21,25%, conforme composição específica do empreendimento.

2.4. Prazo

2.4.1. O prazo para execução integral dos serviços será de 03 (três) meses, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e as condições técnicas necessárias à adequada realização das intervenções, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

2.4.2. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, compreendendo o período destinado à execução dos serviços, ao acompanhamento e à fiscalização contratual, à realização das medições e aos procedimentos de recebimento do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto às hipóteses legalmente admitidas de prorrogação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais que subsistam após o encerramento da vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de promover a recuperação, conservação e adequação das instalações físicas do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, no Município de Taiaçu/SP, visando proporcionar condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil.

3.2. A edificação integra a infraestrutura educacional do Município, contribuindo para a manutenção da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino. Conforme levantamento técnico realizado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, foram identificadas necessidades de intervenção nos acessos, nas superfícies internas e externas e nas instalações sanitárias, considerando as características construtivas do imóvel, seu estado de conservação e as condições necessárias à utilização dos ambientes escolares.

3.3. Considerando que a unidade é destinada ao atendimento de crianças da Educação Infantil, torna-se necessário assegurar ambientes seguros, acessíveis e adequados às suas necessidades de desenvolvimento, circulação e utilização. As intervenções destinadas à acessibilidade deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, da Lei Federal nº 10.098/2000 e os parâmetros técnicos aplicáveis da ABNT NBR 9050, especialmente quanto às condições de acesso, circulação e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.4. A realização da reforma justifica-se pela necessidade de recuperar elementos construtivos existentes, reduzir barreiras arquitetônicas e melhorar as condições de conservação e funcionalidade da edificação, evitando o agravamento do desgaste decorrente do tempo e da utilização contínua dos ambientes. A intervenção busca preservar a infraestrutura municipal e proporcionar condições mais apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

3.5. As intervenções propostas foram definidas com base nos levantamentos realizados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e compreendem três grupos principais de serviços: execução de rampas de acessibilidade, incluindo corrimãos duplos em aço inoxidável e portões de acesso; recuperação e pintura geral das superfícies internas e externas, tetos, pisos

cimentados, esquadrias e estruturas; e reforma e adequação do sanitário infantil, abrangendo revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de louças e metais sanitários, esquadrias, acabamentos e instalação de barras de apoio em aço inoxidável, conforme especificações e quantitativos definidos na documentação técnica.

3.6. A ausência das intervenções necessárias poderá contribuir para a permanência de barreiras arquitetônicas, o agravamento da deterioração dos elementos construtivos, a redução das condições de segurança e funcionalidade dos ambientes e a necessidade de futuras intervenções corretivas de maior abrangência, ocasionando prejuízos à adequada utilização da edificação e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7. A Administração Municipal dispõe de equipe própria destinada à realização de atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos nos imóveis públicos. Entretanto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a disponibilidade de profissionais é insuficiente para assumir integralmente a execução das intervenções previstas, sem comprometer o atendimento das demais demandas municipais de manutenção e conservação.

3.8. Diante dessa condição, a contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, apresenta-se como a solução selecionada para atendimento da necessidade administrativa, permitindo a organização coordenada das etapas construtivas, a definição das responsabilidades executivas e o acompanhamento dos serviços pelo setor de Engenharia Municipal.

3.9. A solução adotada encontra respaldo nas análises desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos e ambientais envolvidos. A contratação integral de empresa especializada foi considerada a alternativa mais adequada às condições operacionais do Município e à natureza das intervenções, observadas as providências técnicas e administrativas necessárias à regular instrução do procedimento licitatório.

3.10. A contratação também se justifica pela necessidade de preservação e valorização do patrimônio público municipal, mediante aproveitamento da infraestrutura educacional existente, recuperação dos elementos construtivos e melhoria das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade dos ambientes. As intervenções propostas buscam contribuir para a durabilidade da edificação e reduzir os riscos de deterioração progressiva, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos e a continuidade dos serviços educacionais.

3.11. A demanda encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, integrando a fase preparatória da contratação. Registra-se que a contratação de empresa especializada, na forma atualmente pretendida, não consta

especificamente do Plano de Contratações Anual de 2026, uma vez que o planejamento inicial contemplava a aquisição de materiais para execução direta dos serviços. Entretanto, diante da insuficiência da equipe própria e das necessidades técnicas identificadas, tornou-se necessária a revisão da estratégia inicialmente considerada, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.12. A seleção da empresa será processada mediante procedimento licitatório em sua forma eletrônica, propondo-se a utilização da modalidade Concorrência, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição definitiva da modalidade deverá observar o enquadramento técnico do objeto, os conceitos estabelecidos no artigo 6º e as disposições do artigo 29 da referida legislação, exigindo-se justificativa expressa e fundamentada na fase preparatória quanto à escolha da concorrência, especialmente diante da caracterização preliminar das intervenções como serviços comuns de engenharia, com a correspondente análise jurídica antes da publicação do edital.

3.13. Diante do conjunto de elementos apresentados, a contratação mostra-se necessária e justificada pelo interesse público, considerando a importância de promover a recuperação e adequação das instalações físicas do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente destinado ao atendimento complementar dos alunos da EMEI Evaristo Barçaneli, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade dos ambientes escolares, em consonância com os resultados pretendidos pela Administração Municipal e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado no Município de Taiaçu/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à realização das intervenções, em conformidade com o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos de engenharia integrantes da contratação.

4.2. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e das análises desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características físicas da edificação, a natureza das intervenções necessárias, as alternativas disponíveis e a capacidade operacional da Administração Municipal. A contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, foi selecionada como a alternativa mais adequada para assegurar a execução coordenada dos serviços, considerando a insuficiência de pessoal disponível na equipe própria para

realizar integralmente as intervenções sem comprometer o atendimento das demais demandas municipais.

4.3. As intervenções serão realizadas na edificação pública existente, cuja área construída corresponde a 472,50 m², compreendendo serviços de recuperação, conservação e adequação das instalações físicas, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas em sua configuração original. As soluções deverão observar as condições construtivas existentes, a compatibilidade entre os elementos que serão preservados e as novas intervenções e os requisitos técnicos necessários à segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade dos ambientes.

4.4. A execução compreenderá a integralidade dos serviços previstos na documentação técnica, organizados em três grupos principais de intervenções: execução de rampas de acessibilidade, incluindo demolições localizadas, escavações, fundações, armaduras, concretagem, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pisos, acabamentos, instalação de portões de acesso e corrimão duplo em aço inoxidável; recuperação e pintura geral da edificação, abrangendo paredes internas e externas, tetos, pisos cimentados, esquadrias e estruturas metálicas e de madeira, mediante utilização dos sistemas de acabamento especificados; e reforma e adequação do sanitário infantil, compreendendo remoções, alvenaria, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de louças e metais sanitários, esquadrias, acabamentos e instalação de 02 (duas) barras retas de apoio em aço inoxidável de 80 cm e 01 (uma) barra de 70 cm. Todos os serviços deverão observar as características, unidades, quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária e do Memorial Descritivo.

4.5. A contratação será realizada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a integração das etapas construtivas, a necessidade de coordenação técnica e operacional das intervenções e a conveniência de concentrar a responsabilidade pela execução integral do objeto em uma única empresa, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Caberá à **CONTRATADA** organizar as frentes de trabalho, disponibilizar os recursos necessários e executar os serviços de maneira coordenada, observando a sequência construtiva tecnicamente adequada, o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.6. Considerando que a edificação permanece destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil da EMEI Evaristo Barçaneli, a **CONTRATADA** deverá planejar e organizar a execução de modo a minimizar as interferências nas atividades educacionais, adotando medidas preventivas destinadas à segurança das crianças, profissionais da educação, trabalhadores, familiares e demais usuários. Deverão ser providenciados o isolamento e a sinalização das áreas em intervenção, o controle da circulação de pessoas, materiais e equipamentos e a organização das atividades conforme planejamento previamente alinhado com a fiscalização municipal e os responsáveis pela unidade escolar.

4.7. A execução deverá observar integralmente os padrões de desempenho, qualidade, resistência e durabilidade estabelecidos na documentação técnica, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050, no que se refere às condições de acessibilidade das rampas, corrimãos, portões e instalações sanitárias, além das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Caberá ao responsável técnico verificar a compatibilidade das soluções projetadas com as condições físicas existentes e com os parâmetros normativos pertinentes, especialmente quanto às dimensões, inclinações, espaços de circulação, posicionamento de equipamentos sanitários e instalação dos elementos de apoio.

4.8. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, adequados às respectivas finalidades e compatíveis com as especificações técnicas, apresentando condições satisfatórias de qualidade, resistência, segurança e durabilidade. A **CONTRATADA** será responsável por seu fornecimento, transporte, armazenamento, conservação e correta utilização, devendo assegurar a execução dos serviços sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pela Administração Municipal.

4.9. A solução contempla a adoção de medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, consumo de materiais e recursos naturais e utilização de produtos empregados nas intervenções. A **CONTRATADA** deverá observar os procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos, bem como adotar medidas de redução de desperdícios e proteção dos ambientes escolares, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais disposições ambientais aplicáveis.

4.10. O prazo previsto para execução integral dos serviços será de 03 (três) meses, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. A **CONTRATADA** deverá organizar adequadamente as etapas executivas, assegurar a mobilização dos recursos necessários e observar os prazos estabelecidos, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

4.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, com apoio técnico do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e as obrigações contratuais. As medições deverão observar a evolução física dos serviços e as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com os critérios

estabelecidos na documentação contratual, respeitado o regime de empreitada por preço global.

4.12. A solução compreende, ainda, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correção de defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como pela limpeza final das áreas de intervenção, retirada dos equipamentos, materiais excedentes e resíduos e entrega dos ambientes em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade, conservação e utilização. A conclusão dos serviços será submetida aos procedimentos de verificação e recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.13. Considerando a existência de contratação correlata em andamento destinada à elaboração de projetos e execução de serviços técnicos para regularização das unidades escolares municipais perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, incluindo o antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, deverá ser promovida, quando necessária, a articulação técnica entre os responsáveis pelas respectivas contratações. Essa providência terá por finalidade assegurar a compatibilidade das intervenções físicas com as medidas de segurança contra incêndio aplicáveis à edificação, especialmente quanto aos acessos, portões, rotas de circulação e saída e demais elementos que possam apresentar interferências com os projetos de regularização. A presente contratação mantém objeto e responsabilidades próprios, não abrangendo automaticamente a execução de serviços complementares decorrentes dos procedimentos de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), tampouco constituindo, isoladamente, garantia de obtenção dessas licenças.

4.14. Dessa forma, a solução proposta abrange o conjunto de providências necessárias à execução integral da reforma, desde a mobilização dos recursos humanos e materiais, organização das frentes de trabalho e realização das etapas construtivas até a fiscalização, correção de eventuais desconformidades, limpeza final e recebimento dos serviços. As intervenções deverão proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade ao antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de atendimento aos alunos da Educação Infantil da EMEI Evaristo Barçaneli, em consonância com as necessidades identificadas e os resultados pretendidos no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS GERAIS

5.1.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, profissionais e de qualidade necessários à execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo

Barçaneli, considerando as características da edificação, a natureza das intervenções e a necessidade de assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, funcionalidade, conservação e durabilidade das instalações.

5.1.2. A empresa responsável pela execução deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, dispondo de profissionais legalmente habilitados, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.1.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos e os procedimentos estabelecidos no anteprojeto, nos desenhos técnicos, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos de engenharia integrantes da contratação, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

5.1.4. Considerando que os serviços serão executados em unidade destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil, a **CONTRATADA** deverá adotar medidas adequadas de planejamento, isolamento, sinalização e proteção das áreas em intervenção, visando preservar a segurança das crianças, profissionais da educação, trabalhadores e demais usuários, mediante organização das frentes de trabalho e minimização das interferências nas atividades educacionais.

5.1.5. A **CONTRATADA** deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades executadas, disponibilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, adotando procedimentos adequados de prevenção de acidentes, controle de riscos e proteção das instalações existentes.

5.1.6. A execução deverá observar os requisitos ambientais pertinentes, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, controle da emissão de poeira e ruídos, redução de desperdícios e utilização racional de materiais e recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

5.1.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante utilização de materiais novos e adequados às respectivas finalidades, observados os padrões de qualidade, resistência, durabilidade e segurança especificados na documentação técnica, sendo responsável pela correção de eventuais defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução.

5.2. GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1. Considerando a natureza dos serviços de reforma e adequação da edificação escolar, o valor estimado da contratação, a necessidade de mobilização de mão de obra, materiais e equipamentos e os riscos relacionados à eventual inexecução das obrigações assumidas, será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de resguardar a Administração Municipal quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA** a escolha da modalidade, observados os prazos, as condições de apresentação, manutenção, complementação e liberação estabelecidos no Edital e no instrumento contratual. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, deverá ser assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, nos termos do artigo 96, § 3º, da referida Lei. A exigência da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e adequada execução dos serviços, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais pertinentes.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a integração das etapas construtivas e a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da **CONTRATADA** pela execução integral dos serviços, pela organização das atividades, pela qualidade das intervenções e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

5.4. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.4.1. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza das intervenções, priorizando a utilização racional de materiais, a redução de desperdícios, a conservação dos elementos construtivos existentes e a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

5.4.2. Os resíduos provenientes de demolições, remoções de revestimentos, preparação de superfícies e demais atividades de reforma deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais normas pertinentes.

5.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter as áreas de intervenção organizadas e limpas, adotando medidas para minimizar a emissão de poeira, ruídos e demais transtornos decorrentes da execução, especialmente em razão do funcionamento da unidade escolar e da circulação de crianças, familiares, servidores e demais usuários.

5.5. VISTORIA FACULTATIVA

5.5.1. A vistoria prévia ao local de execução dos serviços será facultativa, podendo ser realizada pelos interessados para conhecimento das condições físicas da edificação, dos acessos, das instalações existentes e das demais particularidades relacionadas à execução do objeto, admitida sua substituição por declaração formal de conhecimento das condições locais, conforme disposições do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 16h, mediante agendamento prévio com o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, asseguradas condições isonômicas aos interessados.

5.5.3. O agendamento deverá ser solicitado pelo endereço eletrônico engenharia@taiacu.sp.gov.br, cabendo à Administração disponibilizar datas e horários distintos aos interessados, conforme a programação do setor responsável.

5.5.4. O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de sua autorização para realização da visita, não sendo exigida, exclusivamente para essa finalidade, condição profissional específica que restrinja injustificadamente a participação dos interessados.

5.5.5. A não realização da vistoria não impedirá a participação na licitação, desde que apresentada a declaração exigida no instrumento convocatório, assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento das condições locais e das peculiaridades relevantes para a execução dos serviços.

5.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida na forma e no momento estabelecidos no edital, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições pertinentes ao procedimento eletrônico e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual.

5.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação, conforme a natureza jurídica da licitante.

5.6.1.3. Documentação de autorização para funcionamento no País, quando legalmente exigível, no caso de sociedade estrangeira.

5.6.1.4. Os documentos apresentados deverão permitir a comprovação da existência jurídica da licitante e de sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação.

5.6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade.

5.6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme a legislação aplicável, a natureza da atividade desenvolvida e a pertinência com o objeto da contratação.

5.6.2.4.1. A regularidade perante a Fazenda Federal deverá ser comprovada mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

5.6.2.4.2. A regularidade perante a Fazenda Estadual será exigida quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação, mediante certidão emitida pelo órgão competente, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

5.6.2.4.3. A regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante certidão relativa aos tributos municipais pertinentes à atividade da licitante, expedida pelo Município de seu domicílio ou sede, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

5.6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.6.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

5.6.2.7. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme o artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, sendo assegurado, quando cabível, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3.2. A situação de empresa em recuperação judicial deverá ser analisada conforme a legislação aplicável e a jurisprudência pertinente, não constituindo motivo automático de inabilitação quando demonstrada a aptidão para cumprimento das obrigações contratuais.

5.6.3.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições do artigo 69, inciso I e § 6º, e do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3.4. A avaliação da capacidade econômico-financeira será realizada mediante apuração dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações do último exercício social exigível:

a) Liquidez Geral (LG): maior ou igual a 1,00;
b) Solvência Geral (SG): maior ou igual a 1,00;
c) Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,00;
d) Endividamento Total (ET): menor ou igual a 0,50.

5.6.3.4.1. Os índices serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
Endividamento Total (ET):
ET = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total

5.6.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente

(LC), ou Grau de Endividamento Total (ET) superior a 0,50, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante demonstração de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como critério alternativo de habilitação, observadas as disposições do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3.6. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando essa for a forma de comprovação adotada, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3.7. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A exigência dos índices econômico-financeiros tem por finalidade verificar a capacidade da futura **CONTRATADA** de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, considerando a natureza das intervenções, o valor estimado de R$ 202.907,75 e o prazo de execução de 03 (três) meses.

A contratação compreende o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução das rampas de acessibilidade, recuperação e pintura geral da edificação e reforma e adequação do sanitário infantil, demandando capacidade de mobilização de recursos financeiros e cumprimento regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais durante a execução contratual.

O Índice de Liquidez Geral (LG) destina-se à avaliação da capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, enquanto o Índice de Liquidez Corrente (LC) permite aferir sua capacidade de cumprir obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis no ativo circulante.

O Índice de Solvência Geral (SG) permite avaliar a relação entre o ativo total e as obrigações exigíveis da empresa, constituindo indicador de sua situação patrimonial. O Grau de Endividamento Total (ET), por sua vez, demonstra a proporção dos ativos financiada por recursos de terceiros, permitindo avaliar o comprometimento patrimonial da empresa e sua dependência de capital de terceiros.

Os índices de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,00 foram estabelecidos como parâmetros mínimos de cobertura das obrigações pelas respectivas categorias de ativos. O limite de endividamento de 0,50 busca identificar empresas cuja estrutura patrimonial apresente participação limitada de recursos de terceiros, devendo sua adequação ser apreciada considerando as condições econômico-financeiras usuais das empresas que atuam no segmento de reformas de edificações.

A previsão alternativa de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação busca ampliar as possibilidades de demonstração da capacidade econômico-financeira, sem afastar a necessidade de proteção da Administração quanto aos riscos de inadimplemento contratual.

Dessa forma, os critérios estabelecidos destinam-se à aferição objetiva da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais legalmente admitidas para a execução das atividades que compõem o objeto, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. A capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem a execução anterior de serviços semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos às parcelas justificadamente selecionadas para fins de qualificação técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e acompanhados dos registros ou certificações pertinentes, quando legalmente exigíveis.

5.7.3. Para fins de avaliação da qualificação técnico-operacional, considera-se a parcela de valor significativo identificada no Estudo Técnico Preliminar, correspondente ao serviço de pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes internas, duas demãos, código SINAPI 88489, item 2.6 da planilha orçamentária, com quantitativo previsto de 1.482,20 m².

5.7.3.1. A parcela identificada representa aproximadamente 13,67% do valor global estimado da contratação, atendendo ao critério de valor significativo estabelecido no artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução anterior de, no mínimo, **741,10 m² (setecentos e quarenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados)** de serviços de pintura látex acrílica premium em paredes internas, ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de 1.482,20 m² previsto para a parcela identificada no item 5.7.3, nos termos do artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitido o somatório de atestados e vedadas exigências de limitações de tempo ou de locais específicos de execução.

5.7.4. A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme as atribuições profissionais admitidas e as exigências legalmente justificadas para as parcelas relevantes da contratação, observadas as disposições do artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.5. A licitante deverá indicar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, bem como declarar a disponibilidade de pessoal técnico, instalações, equipamentos e ferramentas necessários à adequada realização das intervenções, observadas as exigências proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

5.7.6. Deverá ser apresentada declaração de conhecimento das informações e condições locais necessárias à execução do objeto, facultada a realização de vistoria prévia, conforme estabelecido no item **5.5** deste Termo de Referência.

5.7.7. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, admitida a contratação de profissional autônomo legalmente habilitado que se responsabilize tecnicamente pela execução, em conformidade com a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.7.8. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.9. Não serão admitidas exigências de qualificação técnica que impliquem restrições injustificadas à competitividade, devendo ser aceitos atestados relativos a serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as características essenciais das parcelas selecionadas e os limites legais aplicáveis. As exigências definitivas deverão estar expressamente justificadas na fase preparatória e reproduzidas de maneira uniforme no edital.

5.8. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

5.8.1. Os materiais e componentes empregados deverão observar integralmente as especificações estabelecidas nos desenhos técnicos, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos integrantes da contratação, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade, compatíveis com as respectivas finalidades e com as normas técnicas aplicáveis.

5.8.2. A substituição de materiais especificados por produtos equivalentes somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e autorização prévia e expressa

da Administração Municipal, após avaliação da fiscalização e do responsável técnico, assegurado o atendimento aos padrões de desempenho, qualidade e segurança exigidos para o objeto.

5.8.3. Os critérios de execução, os tipos de materiais e os sistemas construtivos a serem empregados deverão observar o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo e os demais elementos de engenharia aprovados, não sendo admitidas alterações unilaterais das soluções especificadas.

5.8.4. Os serviços deverão proporcionar condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade, especialmente quanto às rampas, corrimãos, portões e sanitário infantil, observados os parâmetros técnicos aplicáveis da ABNT NBR 9050 e os detalhamentos aprovados pelo responsável técnico.

5.8.5. A fiscalização municipal poderá exigir, quando pertinentes e tecnicamente justificados, a apresentação de informações técnicas, fichas de produtos, certificados e demais comprovações necessárias à verificação da conformidade dos materiais e serviços, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do anteprojeto, dos desenhos técnicos, do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos de engenharia integrantes da contratação, respeitadas as especificações, os quantitativos, os procedimentos executivos e as orientações técnicas formalmente aprovadas pela Administração Municipal.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá empregar técnicas construtivas adequadas à natureza das intervenções, observando as boas práticas de engenharia, os padrões de qualidade, resistência, segurança e durabilidade exigidos, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050, e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis aos serviços executados.

6.1.3. Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados deverão ser novos, adequados às respectivas finalidades e compatíveis com as especificações técnicas, cabendo à **CONTRATADA** assegurar seu fornecimento, transporte, armazenamento, conservação, manuseio e correta aplicação, sem prejuízo da verificação de conformidade pela fiscalização municipal.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades executadas, responsável pelo acompanhamento técnico dos trabalhos, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação profissional aplicável. A responsabilidade técnica pela execução não afasta as atribuições de acompanhamento e fiscalização exercidas pela Administração Municipal.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá observar as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental, disponibilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, mantendo as áreas de intervenção devidamente isoladas e sinalizadas, controlando a circulação de pessoas não autorizadas e promovendo o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

6.1.6. Considerando que a edificação permanece destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil da EMEI Evaristo Barçaneli, a **CONTRATADA** deverá organizar as etapas executivas de maneira a minimizar as interferências nas atividades educacionais, preservando a segurança das crianças, profissionais da educação, trabalhadores, familiares e demais usuários. A programação dos serviços deverá ser previamente alinhada com a fiscalização municipal e os responsáveis pela unidade escolar, observadas as particularidades de funcionamento dos ambientes e a necessidade de impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco.

6.1.7. Eventuais necessidades de modificação técnica, alteração de especificações, substituição de materiais ou adequação dos procedimentos executivos deverão ser previamente comunicadas pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, acompanhadas das respectivas justificativas. As alterações somente poderão ser implementadas após avaliação do responsável técnico e autorização formal da Administração Municipal, quando cabível, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a execução unilateral de serviços não previstos ou de soluções técnicas não autorizadas.

6.2. INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, após a formalização do contrato e o atendimento das condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao início dos trabalhos, inclusive quanto à apresentação da documentação de responsabilidade técnica pertinente.

6.2.2. O prazo para conclusão integral dos serviços será de 03 (três) meses, contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá organizar adequadamente as frentes de trabalho, dimensionar a mão de obra, disponibilizar os equipamentos e assegurar o fornecimento tempestivo dos materiais necessários, de modo a garantir o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e evitar atrasos decorrentes de falhas de planejamento, mobilização ou execução.

6.2.4. Eventuais impedimentos, interferências ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos deverão ser comunicados formalmente pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, acompanhados das justificativas e dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração avaliar as providências cabíveis, observadas as disposições legais relativas à execução, à suspensão e às alterações dos contratos administrativos.

6.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão executados no antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, Taiaçu/SP, CEP 14725-045, nas coordenadas geográficas 21° 08′ 22,39″ S e 48° 30′ 40,53″ O, conforme identificação e levantamento técnico elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

6.3.2. As intervenções deverão permanecer restritas às áreas e aos elementos construtivos identificados na documentação técnica, observadas as condições de acesso, circulação, segurança e funcionamento da unidade escolar. Não será permitida a execução de serviços estranhos ao objeto contratado sem prévia autorização formal da Administração Municipal e observância dos procedimentos legais pertinentes.

6.4. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

6.4.1. Para a adequada execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, dispositivos de segurança e demais insumos necessários, nas quantidades e condições compatíveis com as intervenções previstas, observando as especificações estabelecidas no anteprojeto, nos desenhos técnicos, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.

6.4.2. Os materiais empregados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, desempenho e durabilidade, compatíveis com as respectivas finalidades, sendo vedada a utilização de produtos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos, danos, deterioração ou condições inadequadas de armazenamento e conservação.

6.4.3. A substituição de materiais especificados por outros de características equivalentes dependerá de justificativa técnica e autorização prévia e expressa da

Administração Municipal, após avaliação da fiscalização e do responsável técnico, mediante demonstração de compatibilidade quanto à qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e segurança, não sendo admitidas substituições que comprometam as condições originalmente estabelecidas para a contratação.

6.4.4. Os materiais considerados inadequados ou os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, observadas as determinações e os prazos estabelecidos pela fiscalização municipal, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais pertinentes.

6.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.5.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contratual mínima dos serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades decorrentes dos serviços realizados ou dos materiais empregados, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

6.5.2. A garantia contratual prevista no subitem anterior não limita, substitui ou afasta as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, solidez, segurança e durabilidade das intervenções, permanecendo aplicáveis os prazos e as condições estabelecidos no Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais pertinentes, quando cabíveis.

6.5.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a avaliação e correção dos defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços ou da inadequação dos materiais empregados, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização municipal, a natureza das irregularidades e a necessidade de preservar a segurança e a funcionalidade da unidade escolar.

6.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. Considerando a natureza pontual dos serviços de reforma e adequação da edificação, não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, sem prejuízo das providências indispensáveis à conclusão integral dos trabalhos, à retirada de equipamentos e materiais excedentes, à limpeza das áreas em intervenção e à entrega dos ambientes em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade, conservação e utilização.

6.6.2. A finalização da execução deverá compreender a conclusão integral dos serviços contratados, a verificação das condições de funcionamento e utilização dos componentes instalados, a correção das pendências identificadas pela fiscalização, a remoção dos resíduos e materiais excedentes e a apresentação dos documentos técnicos e registros necessários ao recebimento do objeto, quando exigíveis.

6.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.7.1. Concluída a execução integral dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à Administração Municipal a finalização dos trabalhos, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório, acompanhada dos documentos e registros técnicos pertinentes, quando exigíveis.

6.7.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal de conclusão dos serviços, após verificação preliminar de sua conformidade com o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e as demais condições contratuais, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.3. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, os serviços permanecerão sujeitos à verificação de suas condições de funcionamento, qualidade, segurança, acessibilidade e conformidade, cabendo à **CONTRATADA** corrigir eventuais defeitos, falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização municipal.

6.8. CORREÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS REJEITADOS

6.8.1. Os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou os materiais considerados inadequados deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização municipal, considerada a natureza das irregularidades e a necessidade de preservar a segurança, a acessibilidade e a funcionalidade da unidade escolar.

6.8.2. Na hipótese de impossibilidade técnica de correção ou substituição, devidamente constatada pela fiscalização, a Administração Municipal poderá avaliar as medidas legalmente cabíveis, inclusive a rejeição dos serviços, a glosa dos valores correspondentes, quando aplicável, e a adoção das demais providências administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos que possam resultar em sanções.

6.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade integral dos serviços executados com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os requisitos de acessibilidade e as demais condições contratuais, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou desconformidades durante os procedimentos de verificação, a **CONTRATADA** deverá providenciar as

correções necessárias, às suas expensas, sendo o recebimento definitivo condicionado à comprovação da adequada execução dos serviços e à sua aceitação pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato, observadas as disposições do artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis.

6.10. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

6.10.1. A Administração Municipal poderá determinar a suspensão total ou parcial dos serviços quando constatadas condições que comprometam a segurança dos trabalhadores, crianças, profissionais da educação ou demais usuários da unidade escolar, bem como em situações de execução em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados ou descumprimento de determinações regularmente expedidas. Em situações de risco iminente, a fiscalização deverá adotar as providências imediatas de proteção cabíveis e comunicar a ocorrência à autoridade competente, para formalização das medidas necessárias.

6.10.2. Constatados defeitos relevantes de execução ou irregularidades que exijam providências corretivas, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para adoção das medidas necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização municipal, considerado o grau de risco e a natureza da ocorrência, podendo ser fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas quando tecnicamente adequado, sem prejuízo da determinação de providências imediatas nas situações que representem risco à segurança.

6.10.3. A suspensão decorrente de irregularidades imputáveis à **CONTRATADA** não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos prejuízos comprovadamente ocasionados à Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, as especificações constantes deste Termo de Referência, os documentos técnicos integrantes da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, nas hipóteses previstas no artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo

período correspondente, mediante registro formal das circunstâncias e simples apostilamento, sem prejuízo da apuração das causas da paralisação, das responsabilidades envolvidas e dos demais efeitos contratuais eventualmente decorrentes.

7.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitida a utilização de correio eletrônico institucional ou outros meios eletrônicos oficiais que permitam comprovar o envio e o recebimento das informações, especialmente quanto às notificações, solicitações, orientações técnicas e determinações relacionadas à execução contratual.

7.4. A Administração Municipal poderá convocar o representante da **CONTRATADA** sempre que necessário à adoção de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, à regularização de eventuais irregularidades ou ao esclarecimento de questões técnicas e operacionais pertinentes à execução dos serviços.

7.5. Após a formalização do contrato e antes do início dos serviços, poderá ser realizada reunião inicial entre a **CONTRATADA**, o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e os responsáveis pela unidade escolar, com a finalidade de alinhar as condições de execução, o cronograma físico-financeiro, as medidas de segurança, os procedimentos de fiscalização, os critérios de medição e as providências necessárias à organização das intervenções, considerando as particularidades do funcionamento do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli.

7.6. PREPOSTO DA CONTRATADA

7.6.1. A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, preposto responsável por representá-la perante a Administração Municipal, com poderes e atribuições suficientes para receber orientações, prestar esclarecimentos, acompanhar as atividades e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.6.2. O preposto deverá permanecer disponível durante o período de execução dos serviços, assegurando comunicação efetiva com a fiscalização municipal e comparecimento ao local sempre que necessário, especialmente para acompanhamento das intervenções, solução de ocorrências e atendimento às determinações regularmente expedidas.

7.6.3. A Administração Municipal poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto designado, quando constatada inadequação ao desempenho de suas atribuições, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição, sem prejuízo da continuidade dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, por intermédio do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca Leite, CREA/SP nº 060181770-4, mediante designação formal pela autoridade competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento técnico e operacional dos serviços, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade das intervenções com o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como a qualidade dos materiais empregados, a observância dos procedimentos construtivos e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.7.3. Compete ao responsável pela fiscalização acompanhar a evolução física dos serviços, verificar as condições de execução, conferir os serviços efetivamente realizados e registrar as ocorrências identificadas, adotando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou desconformidades, observados os limites de suas atribuições e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.7.4. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, especialmente quanto a atrasos, defeitos de execução, utilização de materiais inadequados, descumprimento das especificações técnicas, alterações nas condições de trabalho e demais circunstâncias que possam comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou o adequado cumprimento do objeto.

7.7.5. Identificadas irregularidades ou desconformidades, a fiscalização deverá comunicar formalmente a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da determinação de providências imediatas quando houver risco à segurança dos trabalhadores, crianças, profissionais da educação ou demais usuários da unidade escolar.

7.7.6. O fiscal deverá verificar a adequada execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, procedendo à conferência dos serviços efetivamente realizados e à elaboração ou validação dos boletins de medição, acompanhados dos registros técnicos pertinentes, de modo a subsidiar os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento das despesas.

7.7.7. As medições deverão observar os critérios estabelecidos no instrumento contratual e na documentação técnica, considerando a evolução física das etapas efetivamente executadas, sua conformidade com as especificações e o regime de empreitada por preço global. Não será admitido o pagamento por serviços não

executados ou por parcelas que apresentem desconformidades impeditivas de sua aceitação, devendo ser preservada a correspondência entre a execução física comprovada e os valores das etapas contratuais aprovadas.

7.7.8. O fiscal deverá acompanhar a observância das condições de segurança do trabalho e das medidas de proteção dos ambientes escolares, especialmente quanto ao isolamento e à sinalização das áreas em intervenção, ao controle da circulação de crianças, familiares e profissionais da educação e à adoção de providências destinadas a minimizar as interferências nas atividades educacionais desenvolvidas na unidade.

7.7.9. A fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** esclarecimentos, documentos técnicos, registros de execução, informações sobre os materiais empregados e demais comprovações pertinentes à qualidade e à conformidade dos serviços, quando necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os critérios de razoabilidade e pertinência com o objeto.

7.7.10. As situações que demandem alterações contratuais, prorrogações de prazo, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções ou outras providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser formalmente comunicadas ao gestor contratual ou à autoridade competente, acompanhadas das informações e justificativas técnicas necessárias à adequada análise e decisão.

7.7.11. O fiscal deverá acompanhar os procedimentos de conclusão da reforma, verificando a execução integral das intervenções previstas, a correção das pendências identificadas, a limpeza final das áreas e a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, promovendo o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.12. A atuação da fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança das atividades desenvolvidas ou pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.8. ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO

7.8.1. Considerando a estrutura administrativa municipal e as características da presente contratação, as atividades de acompanhamento administrativo serão desenvolvidas de forma articulada entre o responsável pela gestão contratual, o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e os setores administrativos competentes, não sendo prevista, para este ajuste, a designação de fiscal administrativo específico, sem prejuízo do cumprimento das atividades necessárias ao controle e à regular execução contratual.

7.8.2. O acompanhamento administrativo compreenderá a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da **CONTRATADA**, o controle dos prazos de execução e da vigência contratual, o acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, a instrução de eventuais apostilamentos e termos aditivos e a organização da documentação necessária à regular execução do contrato.

7.8.3. A documentação relativa às medições, notas fiscais, comprovações de regularidade e demais elementos necessários à liquidação da despesa deverá ser encaminhada aos setores administrativos competentes, acompanhada da manifestação da fiscalização técnica quanto à efetiva execução e conformidade dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.8.4. Eventuais irregularidades administrativas identificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas ao responsável pela gestão contratual, para adoção das providências cabíveis, observadas as competências dos setores municipais envolvidos e as disposições legais aplicáveis.

7.8.5. O acompanhamento da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas aplicáveis ao exercício das atividades de engenharia e à responsabilidade técnica, especialmente as Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010, quando pertinentes, bem como as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e a Resolução CONAMA nº 307/2002, no que se refere à gestão dos resíduos da construção civil.

7.9. GESTÃO DO CONTRATO

7.9.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, responsável pela coordenação administrativa da execução do ajuste, pelo acompanhamento dos registros da fiscalização e pela adoção ou encaminhamento das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as competências legalmente estabelecidas.

7.9.2. O gestor deverá acompanhar o cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto aos prazos de execução e vigência, às obrigações da **CONTRATADA**, às manifestações da fiscalização técnica e aos procedimentos administrativos necessários à regular continuidade e conclusão do ajuste.

7.9.3. Compete ao gestor manter registro organizado e atualizado dos atos relacionados à execução contratual, incluindo Ordem de Serviço, comunicações oficiais, notificações, relatórios de fiscalização, boletins de medição, documentos de regularidade, eventuais alterações contratuais e demais elementos pertinentes ao acompanhamento do contrato.

7.9.4. O gestor deverá analisar as informações e os registros apresentados pela fiscalização técnica, adotando as providências de sua competência e encaminhando à autoridade competente as situações que demandem decisões relativas a alterações contratuais, prorrogações, aplicação de sanções ou outras medidas administrativas.

7.9.5. Caberá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, especialmente nos momentos pertinentes à execução financeira do contrato, em articulação com os setores administrativos responsáveis pelos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.9.6. O gestor deverá acompanhar as avaliações da fiscalização quanto à qualidade, à regularidade e ao cumprimento dos prazos de execução, registrando as ocorrências relevantes e as providências adotadas, de modo a subsidiar a avaliação do desempenho contratual e a adoção das medidas administrativas eventualmente necessárias.

7.9.7. Constatada a ocorrência de infrações contratuais que possam justificar a aplicação de sanções, o gestor deverá promover o encaminhamento dos elementos comprobatórios à autoridade competente, para avaliação quanto à instauração do procedimento de responsabilização cabível, observadas as disposições dos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

7.9.8. Ao término da execução contratual, o gestor deverá consolidar os registros de acompanhamento e fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a conclusão dos procedimentos de recebimento e a existência de eventuais pendências administrativas ou contratuais, promovendo os encaminhamentos necessários ao encerramento regular do ajuste.

7.9.9. A documentação referente às medições e aos serviços executados deverá ser encaminhada aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, acompanhada dos respectivos registros de fiscalização e dos documentos necessários à instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato, o regime de empreitada por preço global e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados e regularmente aprovados pela fiscalização municipal, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, as especificações e os quantitativos constantes da documentação técnica e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições deverão refletir a evolução física das etapas

executadas, assegurando a correspondência entre os serviços realizados, os valores medidos e as condições contratadas, sem descaracterizar o regime de execução adotado.

8.2. As medições deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de execução, mediante boletim de medição contendo a identificação dos serviços realizados, os percentuais de evolução física das etapas previstas no cronograma, os valores correspondentes e os elementos necessários à verificação pela fiscalização municipal. Após a conferência e aprovação da medição pelo responsável técnico da fiscalização, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 03 (três) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização municipal e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa, a Administração Municipal realizará a liquidação no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular dessa documentação, compreendendo o período destinado à liquidação e aos demais procedimentos administrativos, observadas a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a disponibilidade financeira constitua, por si só, justificativa para o descumprimento do prazo contratual.

8.4. As medições que apresentarem inconsistências, divergências em relação à execução física constatada, serviços não executados ou desconformidades com as especificações técnicas serão devolvidas à **CONTRATADA**, mediante comunicação fundamentada da fiscalização municipal, para adoção das providências necessárias. Quando se tratar exclusivamente de correção documental, a reapresentação deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação. Quando a irregularidade exigir reparação, remoção, reconstrução ou substituição de serviços ou materiais, será estabelecido prazo compatível com a natureza e a complexidade da correção, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

8.5. A devolução de medições ou documentos fiscais que apresentem irregularidades imputáveis à **CONTRATADA** não constituirá, por si só, fundamento para a suspensão unilateral da execução dos serviços, devendo a empresa manter o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de suspensão ou extinção contratual, especialmente aquelas relacionadas ao inadimplemento da Administração Municipal.

8.6. Constatada a execução de serviços em desacordo com o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo ou as demais condições contratuais, a fiscalização municipal determinará as correções necessárias, ficando suspensa a aprovação e a liquidação dos valores correspondentes exclusivamente à parcela considerada irregular, até sua efetiva regularização. A existência de controvérsia

quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de determinada parcela não impedirá o processamento e o pagamento dos valores incontroversos relativos aos serviços regularmente executados e aceitos, observadas as disposições do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A existência de penalidades, inadimplementos contratuais ou outras obrigações pendentes não autorizará a retenção indiscriminada de valores relativos a serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação de multas, compensações, glosas ou outras medidas legalmente admitidas, desde que devidamente fundamentadas e observados os procedimentos administrativos pertinentes.

8.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da **CONTRATADA**, indicada nos documentos apresentados, observados os dados bancários informados, as retenções tributárias legalmente exigíveis e os procedimentos financeiros adotados pela Administração Municipal.

8.9. Será considerada como data de pagamento aquela em que ocorrer a efetiva execução da ordem bancária destinada à quitação da obrigação, conforme comprovante ou registro do sistema financeiro utilizado pela Administração Municipal, não sendo suficiente, para esse efeito, a mera emissão de ordem de pagamento não processada.

8.10. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração Municipal, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observados os critérios de atualização monetária estabelecidos no instrumento contratual e as disposições do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados.

8.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar as informações necessárias à identificação e à regular liquidação da despesa, especialmente a data de emissão, a identificação da **CONTRATADA** e do Município contratante, o número do contrato administrativo, a descrição dos serviços executados, o período correspondente à medição, o valor devido, os dados bancários para pagamento e o destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência em relação à medição aprovada ou outra circunstância imputável à **CONTRATADA** que impeça a regular liquidação da despesa, a empresa será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias. O prazo para pagamento da parcela afetada será contado a partir da regularização da documentação indispensável à liquidação, não sendo imputados à Administração os encargos decorrentes do período de saneamento ocasionado por irregularidade de responsabilidade da **CONTRATADA**, preservados os prazos das parcelas incontroversas.

8.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos exigíveis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando necessária sua apresentação, cuja verificação poderá ocorrer mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes ou apresentação das certidões correspondentes, observadas as disposições dos artigos 68 e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

8.14. Previamente à formalização da contratação e durante sua execução, especialmente por ocasião dos pagamentos, a Administração Municipal verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas da **CONTRATADA**, bem como a existência de eventuais impedimentos legais à continuidade da relação contratual, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes e aos documentos de regularidade exigíveis, observadas as competências dos setores responsáveis.

8.15. Constatada irregularidade na documentação de habilitação ou na manutenção das condições de regularidade da **CONTRATADA**, será expedida notificação formal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promova a regularização da situação ou apresente justificativa, admitida a prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração Municipal, sem prejuízo da observância dos procedimentos legais específicos eventualmente aplicáveis.

8.16. Não havendo regularização, ou sendo consideradas insuficientes as justificativas apresentadas, a Administração Municipal poderá comunicar a situação aos órgãos competentes, quando cabível, e adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventual descumprimento contratual, observadas as disposições legais pertinentes e assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos que possam resultar em sanções ou outras medidas restritivas de direitos.

8.17. Persistindo a irregularidade e caracterizado o descumprimento de obrigação contratual que justifique a medida, a Administração Municipal avaliará a adoção dos procedimentos necessários à extinção contratual, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as circunstâncias do caso concreto e as garantias processuais aplicáveis.

8.18. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não implicará, isoladamente, a retenção de pagamento devido por serviços efetivamente executados, regularmente medidos e aceitos pela Administração Municipal, sem prejuízo da adoção das providências destinadas à regularização da situação e da aplicação das medidas contratuais legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de retenção ou compensação expressamente autorizadas pela legislação.

8.19. Por ocasião dos pagamentos, serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, conforme a natureza dos serviços executados, o regime tributário da **CONTRATADA** e a legislação vigente, observadas as

disposições aplicáveis ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e às contribuições previdenciárias, quando incidentes.

8.20. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição do orçamento estimado ou informados na proposta comercial, as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos observarão as alíquotas, bases de cálculo, hipóteses de incidência e demais critérios estabelecidos na legislação vigente, não sendo admitida a aplicação automática de percentuais que não correspondam ao enquadramento tributário da operação.

8.21. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá aplicado o tratamento tributário correspondente ao seu regime de tributação, observadas as hipóteses legais de dispensa ou obrigatoriedade de retenção na fonte, inclusive quanto ao ISS e às contribuições previdenciárias, quando cabíveis. Para tanto, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, não sendo admitida a dispensa genérica de retenções cuja incidência seja exigida pela legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. A seleção da empresa será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com fundamento nos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, 28, inciso II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global e o modo de disputa aberto e fechado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, em item único, considerando a integração das etapas construtivas, a interdependência dos serviços e a necessidade de assegurar responsabilidade pela execução integral das intervenções, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica deverá estar devidamente justificada na fase preparatória, considerando o enquadramento técnico do objeto, as características da contratação e as disposições do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a orientação jurídica aplicável à utilização dessa modalidade para serviços comuns de engenharia.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, observados os critérios legais de aceitabilidade e exequibilidade das propostas.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, após o julgamento, as planilhas orçamentárias readequadas ao valor final de sua proposta, com indicação dos quantitativos, custos unitários e detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), conforme disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas na documentação de engenharia.

9.6. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições de aplicabilidade previstas na legislação vigente.

9.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto compreende serviços convencionais de engenharia destinados à reforma e adequação de edificação pública existente, abrangendo a execução de rampas de acessibilidade, recuperação e pintura geral e adequação de sanitário infantil. Em razão da natureza das intervenções, do valor estimado da contratação e da ausência de complexidade técnica que demande a reunião de capacidades empresariais extraordinárias, considera-se adequada a execução integral por empresa individualmente habilitada, desde que preservada a competitividade do certame. A vedação fundamenta-se no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a contratação de empresa especializada na execução integral dos serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, no Município de Taiaçu/SP, corresponde a R$ 202.907,75 (duzentos e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, compreendendo R$ 84.983,97 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) referentes à execução das rampas de acessibilidade; R$ 107.031,73 (cento e sete mil, trinta e um reais e setenta e três centavos) relativos à recuperação e pintura geral da edificação; e R$ 10.892,05 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos) destinados à reforma e adequação do sanitário infantil, abrangendo os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto, acrescidos dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento nas composições de custos unitários constantes dos referenciais oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência agosto de 2026, Estado de São Paulo, sem desoneração, e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Boletim nº 202, observadas as especificações técnicas, as unidades de medida, os quantitativos

e os critérios de composição estabelecidos na documentação de engenharia, em conformidade com o artigo 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Sobre os custos diretos dos serviços foi aplicado o percentual de 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), correspondente aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme composição analítica específica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, contemplando os componentes pertinentes à execução contratual, observados os critérios técnicos e os parâmetros aplicáveis à formação do orçamento estimado.

10.4. A planilha orçamentária, as composições de custos, o demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), os encargos sociais e o cronograma físico-financeiro integram a documentação técnica da contratação, constituindo parâmetros de referência para a elaboração e análise das propostas, a verificação da compatibilidade e exequibilidade dos preços ofertados, a seleção da proposta mais vantajosa e o acompanhamento da execução contratual, observados o regime de empreitada por preço global e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.04. Educação – FUNDEB; 12.365.0004.2.012.00 – Custeio das Atividades da Educação – Creches; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha Orçamentária nº 4837.

11.2. FONTE DOS RECURSOS:
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Taiaçu, 26 de outubro de 2026.

Marcelo Fonseca Leite
Diretor de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente